



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



(77) 3463-2267 /
3463-2264

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2021 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS E TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS - COVID -19 - NO ÂMBITO DOS POVOADOS DE JUREMA DUAS PASSAGENS E SEUS ENTORNOS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2021 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS E TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS - COVID -19 - NO ÂMBITO DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE TAUAPE E SEUS ENTORNOS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 226/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO

- REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 017/2021

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC 218-2021 CONTRATADO - MARIA CELESTE GOMES BRITO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC204-2021 CONTRATADO ELETROFIO EIRELLE
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC209-2021 CONTRATADO JULIO CESAR OLIVEIRA-ME





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 238/2021, de 07 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS E TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS –COVID –19 – NO ÂMBITO DOS POVOADOS DE JUREMA DUAS PASSAGENS E SEUS ENTORNOS.

CONSIDERANDO o princípio da separação dos poderes, bem como, a competência concorrente para tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, frente as medidas a serem implementadas em razão da pandemia, nos termos do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal adotar medidas temporárias de enfrentamento quanto ao contágio pelo Novo Coronavírus, no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO o aumento expressivo do números de casos ativos de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus na microregião dos **POVOADOS DE JUREMA E DUAS PASSAGENS E SEUS ENTORNOS;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedada a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos locais e praças públicas, das 20h do dia 07 de junho até às 5h do dia 14 de junho de 2021 em todo território da microregião municipal que abrange os Povoados de Jurema Duas Passagens e seus entornos neste Município de Licínio de Almeida/Bahia.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, lanchonetes e congêneres, só poderão operar de portas fechadas na modalidade entrega a domicílio (delivery) até as 20h.

Art. 2º - No período das 18h do dia 07 de junho até às 5h do dia 14 de junho de 2021, na microregião municipal que abrange os Povoados de Jurema Duas Passagens e seus entornos, fica AUTORIZADO somente o funcionamento dos serviços essenciais, notadamente as atividades relacionadas à saúde e ao enfrentamento da pandemia, como transporte, serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde e as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, bem como à comercialização de gêneros alimentícios, à segurança e a atividades de urgência e emergência.

§ 1º - Durante o período das 18h do dia 07 de junho até às 5h do dia 14 de junho de 2021, os estabelecimentos comerciais localizados na microregião municipal que abrange os Povoados de Jurema Duas Passagens e seus entornos, só poderão funcionar de portas fechadas na modalidade entrega a domicílio (delivery), inclusive os que funcionem como mercados, sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas.

Art. 3º Visando à prevenção e enfrentamento da propagação do vírus no Município de Licínio de Almeida, serão adotadas, no período das 18h do dia 07 de junho até às 5h do dia 14 de junho de 2021, às seguintes medidas:

I – Suspensão de eventos coletivos (shows, torneios, campeonatos, cavalgadas, encontros de som automotivo, cultos religiosos, treinos esportivos e outros), e eventos privados, com ou sem fins lucrativos, que impliquem a aglomeração de pessoas, partidas de futebol (“baba”), utilização de academias de ginásticas e musculação ;

II – Fica proibida a comercialização de barracas de roupas, calçados, cama, mesa e banho, verduras, frutas e alimentos em geral, vindas de outros estados e/ou municípios, ou até mesmo de outras microregiões do Município, como modelo de prevenção da



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****GABINETE DO PREFEITO**

disseminação do COVID-19.

Art. 4º A Guarda Municipal, os técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde apoiarão e fiscalizarão as medidas necessárias adotadas no Município, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com a Polícia Militar da Bahia e a Polícia Civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, aos 07 dias do mês de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 239/2021, de 07 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS E TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 – NO ÂMBITO DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE TAUAPE E SEUS ENTORNOS.

CONSIDERANDO o princípio da separação dos poderes, bem como, a competência concorrente para tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, frente as medidas a serem implementadas em razão da pandemia, nos termos do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal adotar medidas temporárias de enfrentamento quanto ao contágio pelo Novo Coronavírus, no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO o aumento expressivo do números de casos ativos de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus em nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedada a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos locais e praças públicas, das 20h do dia 07 de Junho até às 5h do dia 14 de junho de 2021 em todo território das regiões municipais que abrange a Sede do Município, o Distrito de Tauape e seus entornos.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como Bares, Pizzarias, lanchonetes e congêneres, só poderão operar de portas fechadas na modalidade de entrega a domicilio (delivery) até as 22h.

§ 4º - Os restaurantes, supermercados, mercadinhos, mercearias poderão comercializar somente gêneros alimentícios, sendo vedado a comercialização de bebidas alcólicas dentro do estabelecimento comercial, ficando autorizados apenas comercializar bebidas alcólicas na modalidade de entrega a domicilio (delivery).

Art. 2º - Visando à prevenção e enfrentamento da propagação do vírus no Município de Licínio de Almeida, serão adotadas, às seguintes medidas:

I - Fica vedada, em todo o território municipal, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras (jogos esportivos, babas, etc), do dia 07 de Junho até às 5h do dia 14 de junho de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações;

II - Fica autorizado o funcionamento de academias e de outros estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, no período do dia 07 de Junho até às 5h do dia 14 de junho de 2021, limitando a ocupação ao máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do local e respeitando ainda os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

III - Fica vedado a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, eventos desportivos, feiras, circos, eventos científicos, durante o período do dia 07 de Junho até às 5h do dia 14 de junho de 2021;

IV- Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras e a limitação da ocupação do local no máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade.

V- A feira livre de Licínio de Almeida (SEDE) funcionará até às 19:00 horas na sexta-feira (DIA 11/06/2021) e até às 17:00 horas no sábado (DIA 12/06/2021);





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

VI - A feira livre do Distrito de Tauapé funcionará na segunda-feira (DIA 14/06/2021) até às 17:00 horas;

Art. 3º A Guarda Municipal, os técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde apoiarão e fiscalizarão as medidas necessárias adotadas no Município, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com a Polícia Militar da Bahia e a Polícia Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, aos 07 dias do mês de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

PORTARIA Nº 226/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder férias a (o) servidor (a), **MARIA APARECIDA DE JESUS, portador(a), do CPF: 983.199.2258-34** - ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, - do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **01/04/2018** à **31/03/2019**, anos correspondentes **2019 a 2020**, que será gozada de **01/06/2021** à **30/06/2021**, retornando em **01/07/2021**.

Art. 2º- Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 08 de JUNHO de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38****REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 017/2021**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público que realizará às 08:00 h do dia 18 de Junho de 2021, na sede da referida Prefeitura, situada à Rua Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, Licitação Pública na modalidade de **PREGAO PRESENCIAL 017/2021**, Objetivando aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades de todas as secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida, Tipo: menor preço por lote, Informações: Éden Rodrigues Baleeiro – Pregoeiro Municipal.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, em meio magnético e impresso, do dia 08.06.2021 no endereço acima, horário das 08:30 as 12:00 h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Licínio de Almeida - BA, 08 de Junho de 2021.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO
PREGOEIRO

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC218/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

CONTRATADO: MARIA CELESTE GOMES BRITO - ME.

CNPJ sob o nº 16.128.019/0001-58

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, a aquisição de medicamentos da revista “guia da farmácia” para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida – Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$19.208,38 (Dezenove mil Duzentos e Oito reais e Trinta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 03 de Julho de 2021.

ASSINATURA: 03 de Junho 2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Planejamento

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC204/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CONTRATADO: **ELETROFIO EIRELLI**
CNPJ sob o nº 18.319.768/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Luminária e refletores de led para atender as necessidades de iluminação pública do município de Licínio de Almeida-Ba.

O valor total do contrato é de R\$ 26.658,59 (Vinte e Seis mil Seiscentos e Cinquenta e Oito reais e Cinquenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 25 de Junho de 2021.

ASSINATURA 25 de Maio 2021.

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0308- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01- SECRETARIA MUNICIAPL DE GOVERNO

030801.1512200332.014-MANUTENÇÃO SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

030801.1575100331.003- AMPLIAÇÃO MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

094400. CESSÃO ONEROSA- VOLUMES EXEDENTES DO PRÉ-SAL
4490510000- OBRAS E ESTALAÇÕES

4490520000-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Planejamento

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC209/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: JULIO CESAR OLIVEIRA-ME

CNPJ sob o nº 13.895.870/0001-18

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a aquisição de Combustíveis (Óleo diesel comum e Óleo diesel S-10) para abastecimento de veículos e equipamentos pertinentes e frota Municipal, em bombas do fornecedor dentro do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.776,92 (Dez mil Setecentos e Setenta e Seis reais e Noventa e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 10 de Junho de 2021.

ASSINATURA 31 de Maio 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0308 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
 033 - MAIS INFREESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
 2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 094400- CESSÃO ONEROSA- VOLUMES EXEDENTES DO PRÉ SAL

0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0232 – Manutenção da Secretaria de Educação

2037 – Manutenção dos Serviços Técnicos E Admin. -Fundeb 40%

2086 – Congresso e Fórum de Educação Pais E Mestres

2060 - Manutenção Das Creches Municipais

2067 – Gestão de Programa Especiais de Alfabetização

2038 – Desenv. De Ações da Educação infantil

2041 – Programa Educação Jovens e Adultos

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

2085 – Manutenção do Conselho Municipal de saúde

2093 – Gestão das Ações estratégicas da Saúde

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF

2025 – Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



2050 – Gestão das Ações de Atenção Básica de Saúde
2053 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2074 – Manutenção do Centro de Referência
2072 – Desenvolvimento das Ações do Piso Básico Fixo e Variável – PBF/PVD
2091 – Manutenção das Ações do IGD.
2091 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Planejamento

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/83A1-42C4-6C72-EB4A-FA8D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 83A1-42C4-6C72-EB4A-FA8D



Hash do Documento

ab74971ead70e5742caeb562f0c45ece504107f82ba6fe8d708afe95ff00337

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/06/2021 16:36 UTC-03:00